



LEI Nº 1.042/2.022, DE 19 DE MAIO DE 2.022.

(Que autoriza a Igreja Católica Apostólica Romana, reconhecida juridicamente com Mitra Diocesana de Jales com sede neste Município a instalar um cruzeiro na Praça da Matriz de Pontalinda/SP)

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontalinda/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Igreja Católica Apostólica Romana, reconhecida juridicamente como Mitra Diocesana de Jales com sede neste Município de Pontalinda, a proceder com à instalação de uma imagem de cruzeiro em canteiro da Praça da Matriz desta cidade.

Parágrafo único: A escultura mencionada no *caput* e as despesas para a execução, será da Igreja Católica Apostólica Romana “Quase Paróquia Nossa Senhora Aparecida” de Pontalinda.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP, em 19 de maio de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração